

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 2017/2018

Processo de candidatura - 2º, 3º ciclo e Secundário

De acordo com a legislação presentemente em vigor, as medidas de Ação Social Escolar (ASE) aplicam-se aos alunos do ensino básico e secundário e traduzem-se em participações para fazer face aos encargos no âmbito dos Auxílios Económicos apoio para alimentação, manuais escolares, material escolar e visitas de estudo;

Período de candidatura	<p>22 de maio a 30 de junho de 2017 - para alunos que no ano letivo 2016/2017 frequentam o agrupamento</p> <p>Até 8 de setembro de 2017 - para alunos admitidos pela 1ª vez no agrupamento no ano letivo 2017/2018</p> <p>NÃO SERÃO ACEITES CANDIDATURAS FORA DE PRAZO</p>
Local entrega das candidaturas	Serviços Administrativos/ASE na sede do Agrupamento
Documentação necessária	<p>- Boletim de candidatura disponível nos Serviços Administrativos/ASE na sede do Agrupamento ou na página do Agrupamento. <u>Só serão aceites boletins devidamente preenchidos e assinados;</u></p> <p>- Fotocópia da Declaração com o posicionamento no escalão de Abono de Família emitida pela da Segurança Social. Este documento pode ser obtido:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços da Segurança Social • Segurança Social Direta • Na entidade para a qual desconta, caso receba o abono de família por outro subsistema <p>A declaração deve conter nome completo do aluno, NISS do aluno e escalão.</p>
A quem se destina	Alunos que beneficiem dos escalões 1, 2 ou 3 do abono de família (no caso do escalão 3, beneficiarão apenas de uma participação para aquisição de manuais escolares).
Devolução dos manuais escolares e a participação de material escolar, caso venha beneficiar do ASE	<ul style="list-style-type: none"> • A concessão dos manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo; • No final do ano letivo o Encarregado de Educação terá obrigatoriamente de fazer a sua devolução à escola cumprindo os requisitos estipulados no documento Devolução de manuais escolares, disponível na página do Agrupamento; • A não restituição dos manuais escolares ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte; • A devolução dos manuais escolares deve ser feita de acordo com o seguinte calendário: <ul style="list-style-type: none"> ➢ □5º, 6º, 7º, 8º, 10ºanos e Curso Profissional - até 30 de junho; ➢ □9ºano - até 14 de julho; ➢ □11º e 12º anos - até 14 de julho (exceto os alunos que vão à 2ª fase de exames que deverão entregar até ao final de julho). • A participação para aquisição de novos manuais só pode ser efetuada depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais; • Não devem ser adquiridos novos manuais escolares sem autorização dos serviços da ASE, sob pena de não poderem ser participados; • Reembolso de Material Escolar - O material escolar deve ser adquirido pelo Encarregado de Educação entregando a fatura/recibo nos Serviços Administrativos na sede do Agrupamento acompanhado do boletim de pedido de reembolso de despesa disponível na página do Agrupamento;